PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 456/13

Considerando que no Brasil, por ano, são mais de 50 mil crianças e adolescentes desaparecidos, uma realidade triste, verdadeiramente abominável, de famílias partidas e desapegadas que, na grande maioria dos casos, não volta a vê-los, mergulhando profundamente em dias e noites de dúvidas, apreensão e desespero sobre seus destinos;

considerando que, de acordo com a Constituição da Republica, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Orgânica deste Município, é obrigação do Poder Público desta Cidade atuar também nesta questão, do desaparecimento de crianças e adolescente, utilizando toda e qualquer ferramenta que ajude nas buscas e na solução dos casos;
considerando que a Secretaria de Ação Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza pode coletar as fotos e as informações para serem veiculados nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Salvador e órgãos da administração direta, indireta e fundacional.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a veiculação de *link* de acesso para área, contendo fotos de crianças e adolescentes desaparecidos, nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Salvador e órgãos da administração direta, indireta e fundacional.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2013.
J. CARLOS FILHO